

Lei nº 817/85 de 10/10/1.985

Autoriza o Prefeito Municipal de Echarorã a celebrar adiantamento ao termo de convenio nº 141/85 firmado com o Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, da Secretaria de Obras e do meio Ambiente do Estado de São Paulo.

A Câmara Municipal de Echarorã, aprovada na sessão de 09 de outubro de 1.985, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar adiantamento ao termo de convenio nº 141/85 firmado com o Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, da Secretaria de Obras e do meio Ambiente, do Estado de São Paulo.

Artigo 2º) - O valor das obras foi estimado em 22.000.000 (vinte e dois milhões de cruzeiros), cujas despesas onerarão o Orçamento Programado do Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE.

Artigo 3º) - As obras serão executadas por administração direta ou indiretamente, através de terceiros, mediante licitação.

Artigo 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Echarorã, em 10 de outubro de 1.985

João Gonçalves
Prefeito Municipal

Publicada e registrada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Echarorã, na mesma data supra.

José Laurindo Filho
Diretor Administrativo